

## CONTRATO DE DOAÇÃO

**DOADOR: FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, Avenida Paulista, 1.938, 16º andar, CEP 01310-200, inscrito no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, neste ato devidamente representado;

**DONATÁRIO: INSTITUTO CATIVAR**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, São Paulo, Rua João XXIII, 307, CEP 09851-631, inscrito no CNPJ sob o nº 21.595.443/0001-42, neste ato devidamente representado;

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) O Programa “Comunidade, Presente!” é uma iniciativa do **DOADOR**, promovida pelo **Itaú Social** que tem como objetivo apoiar projetos que assegurem o direito à aprendizagem das crianças e adolescente;
- b) O **DONATÁRIO**, ao inscrever-se na 2ª Edição do Programa, solicitou ao **DOADOR** apoio financeiro para aquisição de materiais e serviços para suporte à retomada das atividades presenciais, conforme o edital (“**Projeto**”);
- c) O **DOADOR** tem a intenção de doar o valor abaixo ao **DONATÁRIO**, para custear o **Projeto**;
- d) O **DONATÁRIO** deseja receber tal doação;

ajustam o que segue.

- 1 OBJETO** – O **DOADOR**, por mera liberalidade, doa em favor do **DONATÁRIO**, o valor de R\$ 29997,63 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), a ser utilizado no **Projeto**. O pagamento será realizado pelo **DOADOR** por meio de crédito na conta corrente do **DONATÁRIO** previamente cadastrada junto ao **DOADOR**.
  - 1.1.** Conforme alínea “a”, inciso II do artigo 6º do Decreto nº 46.655, de 1º de abril de 2002, do Estado de São Paulo, a doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação).
- 2 CONSUMAÇÃO** – A doação consumar-se-á quando do crédito do valor na conta corrente do **DONATÁRIO**.
- 3 VIGÊNCIA** – A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.
- 4 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter altruístico deste contrato, o **DOADOR** se isenta de qualquer responsabilidade pela reparação de eventuais perdas e danos ao **DONATÁRIO** ou a terceiros, em virtude da presente doação.
- 5 REVOCAÇÃO DA DOAÇÃO** – Este contrato será resolvido pelo **DOADOR**, independentemente de qualquer aviso, se o **DONATÁRIO**, por qualquer motivo:
  - a)** deixar de direcionar, total ou parcialmente, o valor doado ao **Projeto**;
  - b)** descumprir qualquer das especificações constantes nesse contrato.
    - 5.1** Sem prejuízo do disposto no item 5 acima, o **DOADOR**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os recursos doados foram empregados no **Projeto**.
      - 5.1.1** O fato de o **DOADOR** poder realizar a conferência de que trata o item 5.1 não exclui ou minimiza a responsabilidade do **DONATÁRIO**.
    - 5.2** Em qualquer das hipóteses de resolução previstas no item 5, o **DONATÁRIO** deverá restituir ao **DOADOR** o valor por este doado, constante do item 1 deste instrumento, atualizados de acordo com a



variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, na sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde a data de liberação até a de restituição.

- 6 **DEVERES DE CONDUTA** – As partes comprometem-se a agir com boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 7 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – O **DONATÁRIO** declara que (i) tem conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846/13; (ii) os recursos provenientes desta doação não serão utilizados em quaisquer atividades que violem normas, em especial as que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; (iii) adota políticas e/ou procedimentos internos que asseguram o cumprimento de tais normas; e que, (iv) caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas, comunicará imediatamente ao **DOADOR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, inclusive com revogação da doação.
- 8 **ASSINATURA ELETRÔNICA** - As Partes concordam que o presente instrumento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma AdobeSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.
- 9 **FORO** – As Partes elegem o foro da capital do estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes este Contrato, na presença de 2 testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Testemunhas:

---

Nome:

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

CPF:

---

Nome:

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

CPF:

*Shanta Mayumi Gino*  
**INSTITUTO CATIVAR**

